CONTRATO DE CRÉDITO CREDIMAIS

MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA 06379839371 **VESTE PRIME** CNPJ: 32.450.862/0001-02



IBENETTICACÃO BOS CONTRATANTES

177,87 R\$ 2.134,4	3,50=1	4.75% R\$ 14,99	R\$ 1.350,00	ISLANE DA SILVA OLIVEIRA	
197,50 R\$ 2.369,9	12 8\$	4.75% R\$ 14,99	R\$ 1.500,00	SIVALDO DA SILVA MONTEIRO	
393,75 R\$ 4.724,9	12 R\$:	4.75% R\$ 14,99	R\$ 3.000,00	LUCINEIVA DA SILVA MONTEIRO	
arcela VI. Total	N°. Parcela VI. F	stinsT sorut	Valor	əmoN	ID CbE
			da contratação: 01/09/2		
			DIZLBIBNICYO DO		
	N. Palier	Oziujas	ou oğunalarsı		
шо	neyvasylva7@gmail.c		CELULAR_3		8571.86966 (88)
	lism-3		E enoteleT		r enoteleī
	00086979	ALUGADA			ARACOACOREA
Reside desde	CEP	Fipo de moradia	Complemento		əbsbi
	JERICOACORRA		00 - ANISU AG AUS	FUNCIONÁRIO DE EMPRESA PRIVADA	ENSINO MEDIO COMPLETO
	Dairro		Endereço	Situação profissional	ormação
		1300		RECEPCIONISTA	RICARDO SALVADOR DE OLIVEIRA
	əgujnoə	Senda mensal	Tempo de serviço	Profissão	isq ob smoV
	SOLTEIRO	AZ3JATRO:	BRASILEIRO I	LEWENINO E	AVJIS AG AMITAT DE SILVA ARIEVIJO
	Estado cívil	Cidade de nascimento	Vascionalidade (Sexo	Nome da mãe
10-30-6861	2003-11-24	dSS	3003097071205	02700058380	CRISLANE DA SILVA OLIVEIRA
Data de nasciment	Data de expedição	Totibedxe osgro	98	CbE E	Nome:
					denficação do contratante 3
wo	neyvasylva7@gmail.c		SELULAR_3	CELULAR_2	8571.86969 (88)
	lism-3		[elefone 3	Telefone 2	f enoteleī
	00086979	ALUGADA	/\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	CEARá	NOCA DE JERICOACOARA
Reside desde	CEP	Fipo de moradia	Complemento		əbsbiC
	ARACOACOIRE	No.	OO - AIMADA AD AUS	PRIVADA PRIVADA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
	onisa		opereço	Situação profissional	ošąsm10 ⁼
	CONTINGE	300	TEMPO_DE_SERVICO		ADEMAR RODRIGUES MONTEIRO
	Conjuge	Renda mensal			isq ob emol
	SOLTEIRO	MIDOMAC			NARIA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
	Secretary Contraction	otnamiosen ab absbio			Nome da mãe
1998-07-29	2014-06-02	dSS			SESSIVALDO DA SILVA MONTEIRO
Data de nascimento	Data de expedição	Tofibedxe oggr	98	CPF	
	221 - 1 - 1		-		denficação do contratante 2
moo.lismg@\svlyasvyə			SELULAR_3		8571.86969 (88
	lism-3	10201202	E enotele		[elefone 1
	00086929				Sidade Sidade
Reside desde	CEP	sibsrom eb oqi	T otnamalomo:	. ADAVIA9	
	ARACOACOARA		OO - WIND A ACADEMIA - 00	FUNCIONSRIO DE EMPRESA	ENSINO WEDIO COMPLETO
	onisB		ndereço	-	ormação
	CONTINGE		EMPO DE SERVICO		ODEWAR RODRIGUES MONTEIRO
	Conjuge				ARRIA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
	SOLTEIRO	idade de nascimento			lome da mãe
	livio obetad				NONTEIRO
1996-02-07	2011-12-12	485	5 7269090800	06640057301	ANAIA LUCINEIVA DA SILVA
Data de nascimento	Data de expedição	rgão expeditor	o 51		оше:
				- Coordenador	denficação do contratante 1

CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

sietù asnori ST MIS lisunam a		Assinatura manual	sA SE36338E8			1000	CORRENTE
revisão de crédit	Titular da conta	Forma de autorização	Número da conta		emùN	sionêgA	po de conta
A.S	U PAGAMENTOS	Seo - N	MONTEIRO	AVJIS AG A	MARIA LUCINEIV	10673004330	00,000.6 \$3
	anco de crédito	8	etno	titular da c	Nome do	CPF da conta	Valor
			DO CRÉDITO	SALIZAÇÃC	BA ARAR SOGAG		
R\$ 4.724,99	37,585 \$A	15	8\$ 14,99	%GL'\$	00,000.E \$A	MARIA LUCINEIVA DA SILVA MONTEIRO	105730043301
VI. Total	VI. Parcela	N°. Parcela	Tarifa	Juros	Valor	əmoN	CPF
			1/09/2020	tratação: 0	Data da con		
			7/0/9	osta: 21240	No propo		

Eu, MARIA LUCINEIVA DA SILVA MONTEIRO,, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

* mong remine do Silva montino

NOME: MARIA LUCINEIVA DA SILVA MONTEIRO

CPF:06640057301

Nº proposta: 2124057072 CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

09,791 \$9 Nº. Parcela VI. Parcela

WIS

Forma de autorização Titular da conta Previsão de crédito

260 - NU PAGAMENTOS S.A

Banco de crédito

Valor Tarita Juros Data da contratação: 01/09/2020

259699858

Número da conta

GESSIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Nome do titular da conta CPF da conta DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO GESSIVALDO DA SILVA MONTEIRO R\$ 1.500,00 4.75% R\$ 14,99 уоше

00'009.1 \$A Valor

Z 07723939310

al

Agência 07723939310

Tipo de conta

1000 CORRENTE

Eu, GESSIVALDO DA SILVA MONTEIRO,, deciaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

NOME: GESSIVALDO DA SILVA MONTEIRO anutrall putil ab ablouring

CPF:07723939310

N° proposta: 2124057072 CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Data da contratação: 01/09/2020

R\$ 2.134,49 78,171 \$A VI. Parcela VI. Total

Forma de autorização Titular da conta Previsão de crédito

260 - NU PAGAMENTOS S.A.

Banco de crédito

72 horas uteis

/2 horas uteis

8\$ 2,369,99

15 Nº. Parcela

Assinatura manual

Tarifa

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO 84 1.350,00 4.75% R\$ 14,99 Valor Juros

259699858

Número da conta

CRISLANE DA SILVA OLIVEIRA

Nome do titular da conta

CRISLANE DA SILVA OLIVEIRA

Valor 3 02700058380

CPF

al

Agência 02700058380 CPF da conta

Tipo de conta R\$ 1.350,00

LOOO CORRENTE

Eu, CRISLANE DA SILVA OLIVEIRA , declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

NOME: CRISLANE DA SILVA OLIVEIRA of Envisor do Sil va Divisio

CPF:02700058380

Clausula 1: Do objeto de contratação

crédito, bem como o pagamento de todas as parcelas. 1.1. O crédito pessoal alvo deste contrato trata-se um crédito que é disponibilizado de forma conjunta entre os integrantes a qual todos se responsabilizam pelo uso do

badamento e comprimento do contrato de todos. 1.2. O crédito pessoal alvo desta contratação é disponibilizado em contas separadas acima acertadas, com as condições individuais, mas com responsabilidade de

ciausula 2: Das responsabilidades

2.1. O crédito disponibilizado e aqui descritos são condições individuais e com taxas individuais, mas a responsabilidade e conhecimento de todos.

cada pessoa do grupo não colabore com o pagamento. 22. Cada membro concorda com o crédito solicitado por cada pessoa do grupo, suas taxas e concorda com o valor das parcelas e que deveram arcar com elas mesmo que

Clausula 3: Do pagamenio

recebimento do credito referente ao credito pessoal aqui contrato. 3.1. O crédito solicitado e aprovado acima será transferido pela VESTE PRIME e disponibilizado em contas individuais, do titular ou uma conta indicada por ele para

3. 2. Cada membro da equipe terá a responsabilidade de quitar mensalmente por meio de boleto o crédito solicitado por cada membro do grupo.

3.3. O não pagamento na data do vencimento da parcela incidirá de multas e juros diários que a critério da VESTE PRIME e concordado com cada membro, incidirá de:

- · 1% de mora diária. · Multa de até 10% do valor
- membros o pagamento de cada parcela mesmo que um ou mais membros não arque com a responsabilidade de seu pagamento individual. 3.4 Cada membro da equipe assume a responsabilidade de pagamento dos demais membros do grupo, sendo de responsabilidade individual e coletiva dos demais

ciausula 4: Da função do coordenador

para arrecadação dos valores individuais para cumprimento da execução do pagamento coletivo. 4.1. O coordenador tem a função de coletar os dados, de organizar a reunião, além de ser o principal responsável pela execução do pagamento, bem como a organização

Jeponsabilidade do coordenador do grupo informar a VESTE PRIME, caso algum membro da equipe não venha arcar com o repasse da sua parcela individual

oordenador.

💉 Formulários e demais responsabilidades serão passados exclusivamente a VESTE PRIME por meio do coordenador.

4.4. O coordenador dá todo e pleno direito de cada membro saber como está o andamento do contrato coletivo, além de fornecer informações individual aos demais membros sobre o andamento do contrato.

Clâusula 5: Da autorização para débito em conta

5.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas dará o direito a VESTE PRIME e fazer débitos para cumprimento das obrigações de pagamento deste contrato nas contas pertencentes aos titulares, independente do(s) banco(s), bem como o débito em contas de investimentos, poupanças e cartôes de crédito.

5.2. Cada membro assume a responsabilidade do pagamento total do contrato, em caso da VESTE PRIME usar o artigo 5.1, a VESTE PRIME poderá efetuar o débito de todo o valor em uma ou mais contas para saldar o saldo devedor.

Cláusula 6: Serviço de profeção ao crédito

6.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas deste contrato, dará o direito a VESTE PRIME de incluir o nome/CPF de cada membro do grupo no prazo máximo de 20 dias do vencimento de cada parcela em:

- Órgãos de proteção so crédito, SPC/SERASA, etc.
- Protesto em cartórios.
- Informar a bases internas e externas sobre o devido débito.

Não pagar suas parcelas individuais em dia com o coordenador do grupo.

- 6.2. A restrição caso ocorra, será tirado no prazo de 5 días úteis do CPF do cliente nas bases restritivas de crédito após o pagamento do saldo em atraso ou acordo firmado...
- 6.3. A PEDIDO POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO, UM INTEGRANTE PODERÁ TER O NOME RESTRITO INDIVIDUALMENTE SE:
- 6.4. Caso o item 6.4 seja usado o membro alvo terá que procurar a VESTE PRIME para quitar sua divida com o grupo.

6.5. Cada membro dá o direito de em caso seja necessário usar o item 6.4 deste contrato de cobrar, negociar a divida por qualquer valor a qual é vantajoso para a VESTE PRIME e do membro alvo, bem como fazer a inclusão e exclusão de bases restritivas de crédito.

6.6. O saldo pago e negociado pela VESTE PRIME, usando o item 6.5 será repassado de valor igual a todos os membros, por meio de conta bancária de titularidade do cliente, sendo repassado e dividido em partes iguais até 70% do valor quitado no item 6.5 e cada membro solicitando do item 6.3

Clausula 7: Da liberação do credito

A.1. A liberação do crédito deste contrato será feita na contra autorizada por meio de assinatura manual descrita acima no prazo máximo de 72 horas após a assinatura do contrato.

Clausula 8: Finalização do contrato

8.1. Este contrato estará automaticamente FINALIZADO somente após o pagamento total das parcelas e o não acionamento do item 6.3, podendo ser revisado pela VESTE PRIME de acordo com os membros deste grupo.

Cláusula 9: Consultas e alteração de limites

9.1. Autorizo a VESTE PRIME fazer consultas periódicas de acordo com suas necesaidades em qualquer base de dados, birôs de crédito ou sistemas de cadastro, bem como repassar informações de cada membro a base de dados e ao Banco Central e parceiros.

9.2. Autorizo a VESTE PRIME a siterar minhas linhas de crédito, bem como cancelar sem aviso prévio a critério e decisão da VESTE PRIME.

Clausula 10: Condições de aceile

10.1 Todos os membros concordam com todos as cláusulas deste contrato, o reconhecendo e aceitando em sua pienitude as informações deste contrato.

Taiba - Sao Gonçalo do Amarante, 01 de setembro de 2020

A - MARIA LUCINEIVA DA SILVA MONTEIRO
1 - MARIA LUCINEIVA DA SILVA MONTEIRO
CPF: 06640067301

nor ken maren kund

2 - GESSIVALDO DA SILVA MONTEIRO

TESTEMUNHA 2:	
ASSINATURA DO OPERADOR:	
3 - CRISLANE DA SILVA OLIVEIRA CRF: 02700058380	

& Prishow de sil vay Weever no